



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 565/2009

Em, 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a desapropriação de uma área necessária a implantação do matadouro publico, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma desapropriação amigável de uma área de terras com a superfície de 2(dois) hectares, as margens da estrada PB 408, local é conhecido com Sítio Agave, que liga o município de Itabaiana-PB ao município de Mogeiro-PB, da propriedade FAZENDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada no Distrito de Campo Grande, de área 190,75 hectares, cadastrado no INCRA sob o Nº 211.028.001.228-6, limitando-se ao norte com as terras de propriedade dos herdeiros Luiz Rodrigues de Melo, João Paulo e Severino Querino Rodrigues, ao sul com o Rio Paraíba, ao nascente com terras de propriedade do Curtume Nossa Senhora da Conceição, ao poente com terras do herdeiro Luiz Rodrigues de Melo, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura na classificação funcional 02.07.15.452.1033.1915 no elemento de despesa 4490.61.00.001-aquisição de imóveis.

Art. 3º - Os recursos a serem pagos pela desapropriação serão depositados em conta judiciária até que as pendências existentes entre o proprietário da Fazenda Nossa Senhora da Conceição e o Banco do Brasil, sejam resolvidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itabaiana em, 18 de fevereiro de 2009.

Euridice Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Lei N.º 564 /2009

Em, 18 de Fevereiro de 2009

Solicita Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), visando atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.06 – Secretaria do Trabalho e Ação Social

08.244.1028.2069	Manutenção das atividades do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF			
3390.92_006	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	R\$	9.000,00
08.244.1026.2067	Manut. Ativ. do Prog. Ag.Jovens do Desenvolvimento - Pro Jovem Adolescentes			
3390.92_006	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	R\$	23.000,00
08.244.1028.2142	Desenvolvimento das Atividades do PBT			
3390.92_006	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	R\$	12.000,00
08.244.1047.2143	Índice de Gestão Descentralizada - IGDF			
3390.92_006	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	R\$	9.000,00
TOTAL GERAL			R\$	53.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2009

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana (PB), 18 de Fevereiro de 2009.

Euridece Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional -